

P.M.Q.
Processo nº 4468120
Rubrica Fls 217

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PREGÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 4458/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 09 de julho de 2020.

Horário: 09 horas.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 059 /2020 foi autorizada no processo nº 4458/2020, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como



P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica Omb Fis. 218

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

objeto o Registro de Preços para contratação de empresa devidamente qualificada para locação de equipamentos adequados para atendimento ao COVID-19 (monitores multiparamétricos e ventiladores pulmonares, destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Serviços).

2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Solicitação de Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 175.948,92 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO	"%"
		0.40	1364	SUS	100%
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	242	1304	300	10070

- 3.2 O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE utilizá-lo integralmente.
- 3.3 O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de pesquisa de mercado, referente ao mês 05/2020 e consulta no Banco de Preços referente ao mês 06/2020.

## 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

# 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação



P.M.Q.

Processo n° 44.68 20

Rubrica 7 Fls. 219

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### 6 - DOS PRAZOS

6.1 – A locação dos equipamentos será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes (contratada/contratante).

#### 7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

ANEXO VII - Proposta de preços (download no site <a href="https://www.quissama.rj.gov.br">https://www.quissama.rj.gov.br</a>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços;

## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da



P.M.Q.
Processo nº 4458120
Rubrica Orod Fls. 220

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

- 8.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

# 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.



P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica Ond Fls 221

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 9.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- 9.5 O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

#### 10 - DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro
   (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 10.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na abertura do certame.
- 10.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente



P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica Om Fls. 222

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 10.5 O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 10.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 10.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 10.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 10.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



P.M.Q.
Processo nº 446820
Rubric Om Fls. 223

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 11.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **11.4 -** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- 11.5 A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 11.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item
  DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGÃO Nº 059/2020 - Processo nº 4458/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 059/2020 - Processo nº 4458/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica Ond Fls. 224

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <a href="https://www.quissama.rj.gov.br">https://www.quissama.rj.gov.br</a>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- 12.1.1 Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.
- **12.2 -** A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 12.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
  - 12.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - 12.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
  - 12.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
  - 12.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



Processo nº 14

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 12.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 12.9 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 12.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 12.11 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 12.12 Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 12.13 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 12.14 Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 12.15 A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica On Fls. 226

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 13.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso no certame.
- 13.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 13.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 13.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

## 13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

## 13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





P.M.Q.
Processo no 445820
Rubrica OM Fls. 227

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

## 13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

# 13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



P.M.Q.
Processo n° 445820
Rubrica 070 Fls 228

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# 13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



P.M.Q.
Processo nº 445820
Rubrica Fls. 229

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## 13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

b) Apresentação de Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária de Empresa, perante o órgão sanitário local competente ou Estadual, devidamente autorizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação.

# 13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

# 14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1 No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 14.2 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 14.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.





P.M.Q.

Processo nº 4468 20

Rubrica Om Fls. 230

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

- 14.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 14.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.
- 14.6 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 14.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 14.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14.11 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma



P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica Oml Fls 231

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 14.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 14.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 14.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 14.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.18 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- 14.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica Om Fls. 232

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 14.19.1 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.19.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 14.20 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 14.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 14.7 e 14.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 14.23 O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 14.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a)
  Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

# 14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.25.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 15- DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira, das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 16.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.
- 16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em



P.M.Q.
Processo no 4458 20
Rubrica Om Fls 234

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 16.4 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 16.7 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 16.8 O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

# 17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.





P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica COM Fls. 235

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

# 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- 18.1.1 multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 18.1.2 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 18.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 18.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito a Ata, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.6 A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer. fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.





Processo nº

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

# 19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Os serviços de locação serão prestados nas dependências da contratante, sede do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã e conforme o item VIII do Termo de Referência.
- 19.2 O aceite/aprovação dos serviços pelo fundo Municipal de saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Serviços) deste edital.

# 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:
- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar a Ata ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- 20.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde, fará



P.M.Q.
Processo nº 446820
Rubrica 0001 Fls. 237

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 automaticamente;
- 21.1.2 por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.3 quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.4 pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

## 22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1 -** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.2 Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho ordinário e realizado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços solicitados e apresentação de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.
- 22.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 22.4 Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



P.M.Q.
Processo nº 4458/20
Rubrica Oron Fis. 288

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 22.6 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 22.7 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## 23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 23.1 As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- 23.2 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site <a href="https://www.quissama.rj.gov.br">www.quissama.rj.gov.br</a>
- 23.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a



P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica OM Fls 239

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 23.5 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 23.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.12 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao



Processo nº 445820
Rubrica Ond Fls. 240

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da Ata ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 26 de junho de 2020.

Assistente Executivo



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o período de pandemia do COVID-19, vivenciado de forma mundial, segue o I – OBJETO: presente objeto para contratação de empresa devidamente qualificada para locação de equipamentos adequados para atendimento ao COVID-19 (monitores multiparamétricos e ventiladores pulmonares, destinado ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus - Quissamã.

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

OTAÇOES ORÇAMI		FONTE	FICHA	RECURSO	"%"
CÓDIGO	DESPESA	TORTE			
	2 2 22 22 20 00	242	1364	SUS	100%
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	272			

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar 100% de recurso federal (SUS), sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

### II - JUSTIFICATIVA:

Trata-se da locação de equipamentos (inclusive com os acessórios necessários ao funcionamento dos aparelhos), equipamentos preparados e adequados para atender pacientes diagnosticados com o vírus COVID-19. A contratação do presente objeto, faz necessário para implementação dos novos leitos de atendimento especializado no tratamento do coronavírus, que está localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus. As providências serão tomadas, visando manter o controle da pandemia no município de Quissamã-RJ, sem a interrupção nos serviços que já estão sendo ofertados para enfrentamento do vírus.



P.M.Q.
Processo nº 44 58 20
Rubrica Om Fls 242

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

#### III - EQUIPAMENTOS:

1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO APTO PARA ATENDIMENTO AO COVID-19

EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO, SpO2, PNI, TEMPERATURA DE PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA.

INCLUI: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

Destinação: Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus

Quantidade de Monitores: 07 (sete)

2. LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR: ATENDIMENTO COVID-19.

COM VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS. CAPACIDADE DE MONITORAMENTO QUE INCLUA A MECÂNICA COMPLETA DO PACIENTE, GRÁFICOS (PRESSÃO, FLUXO, VOLUME), LOOPS (PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME), TENDÊNCIA DE ATÉ 24 HORAS.

INCLUI: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

Destinação: Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus

Quantidade de Ventiladores: 07 (sete)

## IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a proposta que:

- Apresentar menor preço cotado;
- Atender integralmente às exigências elencadas na presente solicitação de serviços.

## V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada executará os seguintes serviços:

a) Locação de equipamentos com capacidade necessária para atendimento ao covid-19 (ventiladores pulmonares e monitores multiparamétricos), inclusive com acessórios/periféricos,



P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica Com Fls. 243

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

conforme características descritas no item III - LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS;

- b)Efetuar manutenção preventiva a cada 30 dias;
- c) Realizar atendimento em até 6 horas e resolução do problema em até 24 horas mediante comunicado da contratante;
- d) Troca do equipamento por outro com as mesmas características quando ficar demonstrado que a máquina locada não está em condições de executar os serviços com a qualidade esperada;
- e) Os serviços não serão cobertos em casos de operação inadequada, interferência técnica de pessoas não autorizadas, utilização do equipamento fora das condições ideais especificadas pelo fabricante;
- f) A empresa contratada procederá à execução do objeto, nas condições aqui estabelecidas;
- g) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- h) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de transporte, instalação e manutenção dos equipamentos e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- i) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se por ônus relativo ao serviço, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;
- k) Efetuar os devidos ajustes do equipamento, deixando em condições adequadas de uso;
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte, descarga e instalações dos equipamentos;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de seguranças determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- n) Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- o) Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- p) Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes do contrato;



P.M.Q.
Processo nº 4458/20
Rubrica Ond Fls. 244

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

## VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante representantes especialmente designados.
- b) Não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- c) Facilitar o acesso aos setores cujas máquinas serão instaladas, para realização dos serviços de manutenção;

## VII - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A locação dos equipamentos será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes (contratada/contratante).

## VIII - FORMA DE ENTREGA:

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do Registro de Preços, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante apresentação de Nota de Empenho. A execução dos serviços deverão ser de forma imediata, após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento emitido através da Secretaria Municipal de Saúde – Quissamã, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## IX- FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados mediante execução dos serviços solicitados e apresentação de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

Tipo de empenho: Ordinário.

#### X - CUSTOS DO SERVIÇO:

O valor estimado para a execução do serviço de locação de equipamentos, destinado ao Hospital Municipal de Quissamã é de R\$ 175.948,92 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). Os preços apresentados pelo(s) fornecedor(es) serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao



Processo nº 4458 20
Rubrica Oro Fls. 245

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

preço proposto.

#### XI - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços de locação serão prestados nas dependências da contratante, sede do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus - Quissamã.

#### XII - PESQUISA DE PREÇOS:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em tabela oficial e outras entidades públicas para os itens, objeto do presente processo, na presente data, conforme demostrado em Mapa Comparativo de Preços.

Ocorre que todos os valores constantes nos contratos celebrados pelos municípios vizinhos remetem-se aos meses de estágio inicial da pandemia. No presente momento, junho de 2020, estamos em estágio crescente da curva epidemiológica em nosso município, sendo fato recorrente em todo território nacional. Os valores praticados nesse momento sofreram alta, devido a escassez dos aparelhos no mercado internacional, culminando tanto na falta dos equipamentos no mercado quanto no aumento no custo da locação e/ou aquisição dos mesmos.



P.M.Q.
Processo nº 44.58 20
Rubrica Ond Fls 246

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ANEXO I/I

**DADOS DA LICITANTE** 



# ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Cidade:		Responsável:	NPJ:	and a preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.
Nome Fan		Endereço	Responsá	CNPJ:	

Atenção: Este anexo dever

de

qe

Em,

Assinatura e carimbo



P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica Ond Fls 248

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ANEXO II

(Solicitação de Serviços)

Página: 0001

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Solicitação: 001625/2020 Registro de Preço Comprador : 4775 - ALEXANDRE.PEROBA Solicitação Grupo : GRUPO Data Cadastro : 19/06/2020 Centro de Custo: - ... -175.948,92 Preço Estimado(R\$) : N° Processo: Prioridade : - NORMAL Modalidade de Compra: Licitação Custeio : -Ficha Número: 1005 \_\_\_\_\_ Finalidade : Qtde. Sol. Preço Estimado Valor Total 0001 047-12-0112-0 UNIDADE LOCACAO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS/MES: MONITOR 42,00 1.946,67 81.760,14 MULTIPARAMETRICO APTO PARA ATENDIMENTO AO COVID-19 EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, TEMPERATURA DE PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA.INCLUI: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSORIOS, INDISPENSAVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. LOCACAO CONFORME ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERENCIA. 2.242,59 94.188,78 42,00 LOCACAO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS/MES: 0002 047-12-0113-0 UNIDADE VENTILADOR PULMONAR - ATENDIMENTO COVID-19. COM VENTILACAO INVASIVA E NAO INVASIVA, PARA PACIENTES PEDIATRICOS E ADULTOS. CAPACIDADE DE MONITORAMENTO QUE INCLUA A MECANICA COMPLETA DO PACIENTE, GRAFICOS (PRESSAO, FLUXO, VOLUME), LOOPS (PRESSAO X VOLUME E FLUXO X VOLUME), TENDENCIA DE ATE 24 HORAS.INCLUI: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSORIOS, INDISPENSAVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. LOCACAO CONFORME ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERENCIA. Anexo: Controle Gerencial - Suprimentos Secretário Elaborado por: 4 - Gabinete Prefeito

Solicitante



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2020

(local), de de 2020	
À Prefeitura Municipal de Quissal Comissão de Pregão REF.: Credenciamento Pregão	
Prezados Senhores	ado o Sr, portador da Cédula de
para representar a empresa Pregão nº /2020, a ser reali	
	Assinatura do representante legal
OBSERVAÇÕES:	

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



Processo n° 4458 20 Rubrica Om Fis. 251

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

#### ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A	(empresa	licitante),co	om sede
narepresentante legal o(a) Sr nºe do Cl Federal nº 10.520, de 17 de habilitação exigidos para par	), inscrita no CNPJ (a) PF nº, para fir julho de 2002, <b>DECLARA</b>	, portador(a) da Ca ns do disposto no incis A que cumpriu plenam	arteira de Identidade so VII do art. 4º da Lei nente os requisitos de
Habilitação exigidos para par		_dede	
	(repres	entante legal)	_

## Observações:

Ref.: PREGÃO nº /2020

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



P.M.Q.

Processo nº 4458 20

Rubrica (Opp) Fls. 2.52

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ANEXO V (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2020	_, inscrito no CNPJ nº
07 4-10:00	por intermédio de seu representante legal o(a)  portador(a) da Carteira de identidade  CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
insalubre e não emprega m	emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou enor de dezesseis anos.  a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).
	Local e data
	Assinatura e carimbo (representante legal)

(**Observação**: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

P.M.Q.
Processo nº 445820

Rubrica (Om) Fls. 253

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2020 - PMQ RJ

	(razão social da empresa), com sede
vem, por intermédio de seu da Carteira de Identidade no penas da Lei, que é cumpre os requisitos legais penhuma das hipóteses eler usufruir dos direitos de que	(endereço), inscrita no CNPJ nº, portador(a) representante legal o(a) Sr(a), DECLARAR, sob as(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em acadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a estratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato participação no presente certame.
	(data)  (representante legal)



### República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

P.M.Q.

Processo nº 4458 20

Rubrica 000 Fls.254

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

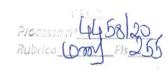
#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

**ANEXO VII** 

PROPOSTA DE PREÇOS



00'0

00'0

00'0

TOTAL DA PROPOSTA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Tel.:

CNPJ:

		0
TOTAL		
4		TOTAL DA PROPOSTA
VALOR UNITARIO MARCA	00'0	00'0
N O	42,00 UNIDADE	42,00 UNIDADE
ITEM QUANTIDADE		2
PRODUTO	047.12.0112	PS 047.12.0113
Fornecedor: Endereço: PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000059/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004438/2020 ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário tom 2 casas decimais ou a importação ficará errada. DESCRICAO	LOTE: 1  LOCAÇÃO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS/MÊS: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO APTO LOCAÇÃO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS/MÊS: MONITOR CAPACIDADE DE PARA ATENDIMENTO AO COVID-19-EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO, SPOZ, PNI, TEMPERATURA DE PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGAFÍA. INCLUI: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INCLUI: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA.	LOLE: 2 LOCAÇÃO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS/MÊS: VENTILADOR PULMONAR - LOCAÇÃO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS/MÊS: VENTILADOR PULMONAR - ATENDIMENTO COVID-19COM VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS. CAPACIDADE DE MONITORAMENTO QUE INCLUA A MECÂNICA COMPLETA DO PACIENTE, GRÁFICOS (PRESSÃO, FLUXO, VOLUME), LOOPS A MECÂNICA COMPLETA DO PACIENTE, TANDÊNCIA DE ATÉ 24 HORAS. (PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME), TENDÊNCIA DE ATÉ 24 HORAS. INCLUI: FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. LOCAÇÃO CONFORME ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA.

TOTAL POR LOTE

00'0 00'0



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

P.M.Q.
Processo nº 4458 20
Rubrica Om Fls. 256

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL** 

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



#### Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

#### 1458 20 1458 20

#### MINUTA DE CONTRATO Nº /2020

#### VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

	Descencial para Pagistro de Precos no
Este Contrato vincula-se ao	procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº
059/2020 e a Ata de Regis	stro de Preços nº/2020, instaurado face a solicitação nº
1625/2020, Processo n.º 4458	3/2020, do Fundo Municipal de Saúde, Nota de Empenho n.º/
2020, Tipo: Ordinário, Emitida	em//2020, e rege-se pela pela Lei Federal n.º 10.520/2002,
subsidiariamente pela Lei Fed	deral nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de
março de 2018, pelo Decreto	Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela
Lei Complementar nº 123, de	e 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições
anlicávois que conjuntamen	te com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento
Lairesianal antre a Adminis	tração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais
partinoptos Os casos omis	sos serão resolvidos mediante acordo mutuo das paries, demais
disposições legais aplicáveis	e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:
CLÁUSULA I - PARTES	
	possoa jurídica de direito público,
1.1 - Município de Quissa	mã - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público,
com sede - Prefeitura Mu	nicipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro,
Quissamã/RJ, inscrito no Cl	NPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora
do Fundo Municipal de Saú	de, Sr <sup>a</sup> . Renata da Silva Fagundes e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr.
Luciano de Almeida Lourenç	co, doravante denominado CONTRATANTE;
	CED:
1.2 –	_, estabelecida à, CEP:, representada por
inscrita no CNPJ	COM II identified no
	portador da Cartella de lacinada
	, cadastrado no CPF sob nº, doravante
denominada CONTRATAD	A.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realizar serviços de locação de equipamentos adequados para atendimento ao COVID-19 (monitores multiparamétricos e ventiladores pulmonares), destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência que integra este contrato, bem como Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagara	á à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços
nº /2020, a saber R\$	(), em 06 (seis) parcelas, conforme
cronograma físico-financeiro	constante em fls. 19, mediante a comprovação da realização do
serviço efetivamente executado	do.

- 3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.
- 3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- 3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.
- § 1º Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).
- § 2º Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).



#### CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**4.1**. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9°, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA V - PRAZO

- 5.1. O prazo para realização dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes.
- 5.2. Os serviços ocorrerão mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizada, contendo a sua devida previsão orçamentária.

#### CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
CODIGO	TO/TO/TEE	2.10	1364
10.302.0009.2028	3390.39	242	1304

#### CLÁUSULA VII - RESCISÃO

**7.1.** A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**8.1**. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

- **8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.
- 8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

# Processon 1465820

#### CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.	Ficam	designados	como	Gestor	do	presente	contrato	0	(a)	Sr.	(a)
				,	е	como	Fiscal	0	(a)		Sr.(ª)
				,	os qu	uais deverã	o exercer	amı	ola, ir	restri	ta e
perm	anente fi	scalização da	execuçã	o dos se	erviços	contratados	, nos term	nos e	atrib	uiçõe	s do
Decr	eto Munic	ipal n.º 2729/2	019 e do	Art. 67,	parágra	afos 1º e 2º	da Lei Fed	eral ı	nº 8.66	66/93	e as
deste	e CONTR	ATO, sem pre	ejuízo da	CONTR	ATADA	fiscalizar s	eus empre	gado	s, pre	posto	s ou
subo	rdinados.										

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a advertência;
- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração
   Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a

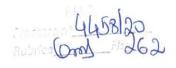
possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente às testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

e validade, juntamente de tecte		
Quissamã CONTRATANTE:	(RJ)	de de 2020.
MUNICÍPIO DE QUIS <b>Renata da Silva Fag</b> Gestora do Fundo do Munic	undes	MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ <b>Luciano de Almeida Lourenço</b> Chefe de Gabinete da Prefeita
CONTRATADA:		
Nome do r		
TESTEMUNHAS:		
1) NOME:		CPF:
2) NOME:		CPF:



CIENTE:		
GESTOR:	FISCAL:	



/	2020 – Vinculado a minuta de Ata de Registro de Preços nº	/
Minuta de Contrato nº/	2020 - \$111001000 0	2020.



# República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

P.M.Q.
Processo nº 445820
Rubrica Om Fls.264

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





#### Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã-Rio de Janeiro - RJ

#### MINUTA

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 059/2020

	11 5 122
Aos dias do mês de	de 2020, autorizado pelo processo nº 4458/2020
AUS did de III	PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020, Solicitação nº
de PREGAO PRESENCIAL	esente Ata de Registro de Preços, vinculada a Contrato, que será
1625/2020, foi expedida a pr	esente Ata de Registro de Proges, anda de 2002
regida pelas disposições c	ontidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
	deral nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo
subsidiariamente pela Lei i et	derail 1 0.000, oct 1 0.000 April 1 Decrete Municipal nº 1 882/2014.
Decreto Municipal nº 2425/20	118, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014,
Decides manual	uas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas
de 06 de maio de 2014, e st	las alterações, e pola con 120, um en condições
alterações, além das demais	disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições
alterações, alem das demais	de la chrigogianal entre a Administração Municipal e a
adiante estipuladas, regem	o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a
Licitante Vencedora.	

Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos adequados para atendimento ao COVID-19 (monitores multiparamétricos e ventiladores pulmonares), destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeia Lourenço;

		Processo 4458/20
Consideram-se registrado com sede na Rua	, CEP:	ta: A empresa, e inscrita no CNPJ sob nº
	representado por Identidade RG nº	e CPF/MF sob o
1.3. O Município efetuará se mediante assinatura da pre orçamentária por onde correrá	esenta Ata de Registro de	Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, Preços com indicação da dotação
1.4. Os serviços serão solicit nas quantidades, local e horá	ados com antecedência para rios pré estabelecidos no tern	que possam ser realizados/entregues no de referência.
conferidos, quanto à qualida final, e mediante a apresenta número do empenho e dad	ade, à base dos preços unitá ação da Nota Fiscal, informan	rago mediante os serviços realizados e arios do item apresentado na proposta do a modalidade e número da licitação, os das provas de regularidade com a o Tempo de Serviço – FGTS.
1.6. O presente registro de passinatura da Ata de Registro		eis) meses, contados a partir da data da

- 1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.8. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
		242	1364
0.302.0009.2028	3390.39	2-72	

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com

P

a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- 1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020.
- 1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

#### 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.
- 2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Gm/ 268

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

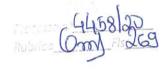
3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2020, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a)

e como Fiscal o (a) Sr.(a)

, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente
fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto
Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta
Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



3.3. Para constar foi lavrada a representantes legais, em 04 (qui direito, na presença das testemu	atro) vias de igua	Registro de Preços al teor e forma e rub	s, que vai assinada por seus pricadas para todos os fins de
Quissam	ã(RJ), de	d	e 2020.
MUNICÍPIO DE QUISS <b>Renata da Silva Fagu</b> Gestora do Fundo Municipa	ndes	Lu	MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ ciano de Almeida Lourenço hefe de Gabinete da Prefeita
	CNPJ:		
Gestor:			
Fiscal:			
TESTEMUNHAS:			
NOME:	CPF:		
NOME:	CPF:		_
		Minuta Ata de Re	gistro de Preços nº/2020